



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**



**LEI Nº 2.406/2019**

Veda a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Barbalha e adota e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os poderes do município de Barbalha, Estado do Ceará, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único-** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgamento, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 29 de abril de 2019.

  
**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido em: 29/04/2019  


Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

**DIGITALIZADO**